

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 1560/88 (Reautuado: 30/06/92)
INTERESSADO : Atsuko Tanaka
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Pediatria, Puericultura e
Cirurgia Infantil" na Faculdade de
Medicina de Marília.
RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 963/92 - CETG "D" APROVADO EM 29/07/92
COMUNICADO AO PLENO EM 02/09/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina de Marília indica Atsuko Tanaka para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Pediatria, Puericultura e Cirurgia Infantil", no Curso de Medicina.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche às exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T./ E.T. nº 1090/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Atsuko Tanaka para lecionar a disciplina "Pediatria, Puericultura e Cirurgia Infantil", na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 06 de julho de 1992.

a) Consº CELSO DE RUI BEISIEGEL

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:
Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel,
Roberto Moreira, Maria Clara Paes Tobo, Cleusa Pires de
Andrade e mar ia Eloísa M. Costa-ad.hoc.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 29 de julho de 1992.

***a) Consº Celso de Rui Beisiegel
no exercício da Presidência***